



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Planejamento

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA BOAVENTURA MAÇANEIRO – TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA-SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pavimentação de ruas é uma intervenção essencial para melhorar a infraestrutura urbana, trazendo uma série de benefícios para a comunidade local.

Aqui estão elencadas algumas justificativas para a necessidade de pavimentação da Rua:

- A pavimentação melhora significativamente o acesso e a mobilidade, permitindo que os residentes se desloquem mais facilmente dentro da comunidade.
- Ruas pavimentadas facilitam o tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a eficiência dos deslocamentos diários.
- Ruas pavimentadas proporcionam uma superfície mais segura para a circulação de veículos e pedestres. A redução de buracos, obstáculos e condições adversas de condução contribui para a prevenção de acidentes, promovendo a segurança viária.
- Pavimentar ruas melhora diretamente a qualidade de vida dos residentes. Isso reduz a exposição a poeira, lama e buracos, proporcionando um ambiente mais limpo, saudável e agradável para a comunidade.
- A pavimentação de ruas está frequentemente associada à valorização de propriedades. Ruas bem conservadas e pavimentadas podem aumentar o valor dos imóveis locais, beneficiando os proprietários e fortalecendo a base tributária da região.
- Pavimentar ruas reduz a exposição a condições ambientais prejudiciais, como poeira e lama, contribuindo para a melhoria da saúde pública. Isso é especialmente relevante para a prevenção de doenças respiratórias e alergias.
- A Rua Boaventura é uma via de acesso local a diversas residências. Além disso, por ser uma via íngreme, dificulta o acesso e também a drenagem da via. Com isso, a pavimentação vai melhorar as condições de acesso, conservação e drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Diante dos expostos, faz-se necessário execução da pavimentação da rua citada, garantindo assim a segurança e a melhoria na qualidade de vida dos usuários da via e as relações comerciais da cidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos apresentados.

b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por acervos de capacidade técnica, registrado no órgão competente, **contendo no mínimo:**

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Pavimentação Asfáltica	450,00 m ²

- c. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e. Comprovação da capacidade técnica profissional e operacional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT **com REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra (quadro técnico) com **vinculação da empresa licitante como executora** nestas CAT's, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados no quadro em b. Os acervos apresentados pelos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

precisam ter como empresa contratada a licitante. Desta maneira, comprova-se a **capacidade técnica e operacional do objeto**.

- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- g. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para a habilitação, a CONTRARADA deverá apresentar:
 - I. A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;
 - II. A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- III. A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.
- i. **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, **a contratada estará sujeita a multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave, podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, esta reunião poderá ser dispensada.
- j. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, **antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
 - III. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;
 - IV. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
 - V. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
 - VI. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- k. A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais. Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- l. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35), quando existente, com o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos trabalhadores. Poderá ser exigido apresentação de **certificado de curso de treinamento para trabalho em altura** dos funcionários envolvidos com estas atividades.
- m. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- n. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- o. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- p. A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência, memorial descritivo, projetos e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- q. **A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.**
- r. Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- s. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório:
- I. multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;
 - II. Multas individuais por transgressões, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - III. retenção de pagamentos até a completa regularização;
 - IV. suspensão da execução dos serviços;
 - V. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.
- t. A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.
- u. As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- v. Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à **subcontratação da parte do serviço de campo/coleta**, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.
- w. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.
- x. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição, relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico** (com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará o impedimento da liberação da medição e, por consequência, a retenção de pagamentos até a regularização.**

- y. Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infringindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual por cada etapa omitida, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.
- z. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- aa. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (tendo sido apresentado na etapa de habilitação, sendo responsável técnico ou quadro técnico da empresa), com participação efetiva na obra, realizando visitas técnicas sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização. A ausência injustificada do responsável técnico, quando solicitada sua presença formalmente, será considerada descumprimento contratual grave e estará sujeita a **multa diária de 0,1% do valor do contrato.**

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos executivos, tendo a extensão do trecho à pavimentar de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Rua Boaventura Maçaneiro (TRECHO 01): 121,65m (relativo ao trecho 1, considerando a posição da estaca zero indicada em projeto) com efetiva pavimentação de 892,32m² em via com 8 metros de largura.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que condizem com as normas legais atinentes às compras públicas, tem-se as seguintes possibilidades:

- I. Executar a obra em pavimento asfáltico;
- II. Executar a obra em pavimento de concreto;
- III. Executar a obra em pavimento intertravado.

1. Pavimento Asfáltico

Vantagens:

- Maior disponibilidade de empresas executoras na região
- Execução mais rápida
- Melhor integração com pavimentos existentes

Desvantagens:

- Maior necessidade de manutenção periódica
- Maior custo da obra quando comparado à solução em pavimentação de concreto para via local.
- Menor resistência à tração e maior deformabilidade.

2. Pavimento de Concreto

Vantagens:

- Maior durabilidade estrutural
- Menor frequência de manutenção
- Menor custo de obra quando comparado com a pavimentação asfáltica para via local.

Desvantagens:

- Maior tempo de cura e execução
- Dificuldade de integração com pavimento existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Falta de mão de obra especializada para execução das obras.
- Necessário maior rigor no controle das etapas de obra, pois possui mais fatores que podem comprometer a qualidade do produto final.

3. Pavimento Intertravado

Vantagens:

- Facilidade de manutenção pontual
- Boa drenagem superficial

Desvantagens:

- Menor desempenho para tráfego pesado
- Maior custo de mão de obra
- Necessidade de base mais rigorosa

Conclusão Técnica

Considerando:

- Continuidade do pavimento existente
- Capacidade técnica das empresas regionais
- Facilidade no controle de qualidade e redução de fatores que poderiam comprometer a qualidade do produto final

Conclui-se que o pavimento asfáltico apresenta melhor relação custo-benefício para a realidade atual do município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de:

- Rua Boaventura Maçaneiro (TRECHO 01): R\$ 300.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A solução a ser adotada consiste na execução da pavimentação asfáltica por meio da contratação de empresa especializada, mediante regular processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

A contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional assegura a adequada execução dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização viária, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, memorial descritivo, projetos executivos e padrões de qualidade exigidos para obras de infraestrutura viária.

Considerando que o Município não dispõe de usina asfáltica própria, nem de equipe técnica e equipamentos especializados para execução direta dos serviços, a terceirização integral da obra apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura, reduzindo riscos técnicos, evitando investimentos elevados em estrutura permanente e proporcionando maior celeridade na entrega do empreendimento.

Dessa forma, a solução proposta garante maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos, cumprimento de prazos e maior assertividade na concretização dos benefícios esperados com a obra, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade, segurança viária e desenvolvimento local.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando a natureza do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação da obra de pavimentação asfáltica da Rua Boaventura Maçaneiro.

A execução da obra envolve serviços interdependentes e sequenciais, compreendendo etapas de terraplenagem, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução da base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico e implantação de sinalização viária. Tais etapas possuem vínculo técnico direto, exigindo compatibilização contínua, controle tecnológico integrado e responsabilidade técnica unificada, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e desempenho estrutural do pavimento.

O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultar a fiscalização e o controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

tecnológico da obra, além de elevar os riscos de atrasos e de incompatibilidades técnicas entre as etapas.

Ademais, a contratação de empresa única especializada assegura maior racionalização administrativa, padronização de procedimentos, otimização do cronograma físico-financeiro e responsabilização objetiva quanto à qualidade final do empreendimento.

Ressalta-se que poderá haver, a critério da contratada, eventual subcontratação de serviços acessórios ou complementares de pequena relevância técnica e financeira, desde que não atinjam o núcleo essencial do objeto e não comprometam a execução das etapas principais da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação por lote único, considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a busca pela maior eficiência, economicidade e segurança na execução da obra.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Boaventura Maçaneiro tem como finalidade alcançar resultados estruturais, sociais e econômicos relevantes para o Município de Agronômica.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando deslocamentos mais seguros, confortáveis e eficientes para motoristas e pedestres.
- Aumento da segurança viária, com a implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, reduzindo riscos de acidentes.
- Redução de custos de manutenção viária, considerando que a pavimentação asfáltica apresenta maior durabilidade em comparação à pavimentação primária.
- Diminuição da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos, melhorando a qualidade de vida da população residente nas proximidades da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Melhoria no transporte escolar e no acesso a serviços públicos, garantindo maior regularidade e segurança no deslocamento de estudantes e usuários dos serviços municipais.
- Valorização imobiliária e ordenamento urbano, promovendo desenvolvimento sustentável e melhoria da infraestrutura local.

Dessa forma, a obra não se limita à melhoria física da via, mas representa investimento estratégico em mobilidade, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução do contrato referente à pavimentação asfáltica da Rua Boaventura Maçaneiro, a Administração Municipal deverá adotar previamente um conjunto de medidas técnicas, administrativas, orçamentárias e legais, garantindo segurança jurídica e eficiência na contratação.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- a) Elaboração de Projeto Executivo Completo, contemplando: Levantamento topográfico; Estudos geotécnicos, quando necessários; Projeto de drenagem pluvial; Dimensionamento estrutural do pavimento; Projeto de sinalização viária; Memorial descritivo e especificações técnicas. Elaboração do Orçamento Detalhado, com planilha quantitativa e estimativa de custos baseada em referências oficiais (ex.: SINAPI, SICRO ou tabela estadual vigente). Definição da Dotação Orçamentária, com previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, abertura de crédito adicional.
- b) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e parâmetros de fiscalização.
- c) Análise quanto à necessidade de licenciamento ambiental, junto ao órgão competente, quando aplicável.
- d) Verificação da regularidade fundiária e dominial da via, assegurando que o Município possui legitimidade para realizar a intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- e) Definição da modalidade licitatória, conforme legislação vigente, com elaboração da minuta do edital e do contrato.
- f) Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento técnico e administrativo da execução.
- g) Previsão de cronograma físico-financeiro, compatível com a disponibilidade de recursos e prazos de execução.
- h) Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a execução da obra.

A adoção dessas providências prévias assegura maior transparência, legalidade, controle e eficiência na contratação, além de reduzir riscos de paralisações, aditivos indevidos e questionamentos pelos órgãos de controle.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas à esta obra.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação da obra de pavimentação da Rua Boaventura Maçaneiro não consta no Plano Anual de Contratações do Município, tratando-se de demanda superveniente identificada pela Administração em razão da necessidade prioritária de melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana e do recebimento de recursos advindos do Estado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em obras de pavimentação podem ser observados alguns impactos ambientais locais como o aumento do efeito da ilha de calor urbano; impactos na qualidade do ar durante a execução da obra, em virtude da dispersão de partículas finas durante os processos executivos; alteração do escoamento das águas pluviais, aumentando escoamento superficial; perda da capacidade de infiltração e percolação das águas das chuvas na área pavimentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 18 de março de 2025.

DEISE LEHMKUHL

Diretora do Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Agronômica

PAOLO PIRES DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA/SC 165763-8
Prefeitura Municipal de Agronômica